

LEI Nº 1.438, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Os servidores terceirizados que sejam contemplados com os dispositivos da presente Lei receberão sua remuneração em folha de pagamento complementar.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
Em 04 de abril de 2024.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296
875300

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.04.16
08:16:48 -03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

